



LEI N° 670/2015.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 609/2013 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ – CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O Art. 5º da Lei Municipal nº 609, de 17 de maio de 2013, que trata da composição do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso (CMDPI), passará a ter a seguinte redação:

“ Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso (CMDPI), será integrado por membros titulares e respectivos suplentes, compreendendo representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – De Órgãos ou Entidades Governamentais:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Cidadania e Promoção Social ou órgão equivalente;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Agricultura e Extensão Rural;
- d) 1 (um) representante da Secretaria de Educação;
- e) 1 (um) representante da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

II – De Órgãos ou Entidades Não Governamentais:

- a) 1 (um) representante de Grupos de Idosos;
- b) 1 (um) representantes das Associações ou Grupos de Assistência ao Idoso;
- c) 1 (um) representante de Associação comunitária ou de bairro;
- d) 1 (um) representante do segmento religioso;



e) 1 (um) representante do segmentos de trabalhadores da área da Assistência Social.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.


DIVALDO CARNEIRO SOARES
Prefeito Municipal